

REGULAMENTO DO PRÉMIO APRH

Com o objectivo de incentivar a investigação, o desenvolvimento e a inovação em temas relacionadas com os recursos hídricos, nomeadamente através dos trabalhos realizados no âmbito das dissertações de Mestrado e teses de Doutoramento, realizados em universidades ou outras instituições de investigação portuguesas, ou desenvolvidos por cidadãos de nacionalidade portuguesa em instituições congéneres estrangeiras, a Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos instituiu o PRÉMIO APRH.

1. Definição do Prémio

1. O PRÉMIO APRH será atribuído bienalmente pela Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH), a trabalhos que se integrem nos temas expressos na secção seguinte, e que tenham sido submetidos, discutidos e aprovados até à data limite de entrega de candidaturas.
2. O PRÉMIO APRH destina-se a trabalhos de investigação que contribuam de maneira significativa para o progresso dos conhecimentos técnicos e científicos em temas transversais ao sector da água e que contribuam para a resolução dos problemas nacionais no domínio dos recursos hídricos, nomeadamente:
 - Planeamento de recursos hídricos e ordenamento do território;
 - Hidrologia e recursos hídricos;
 - Qualidade da água, protecção da saúde humana e dos ecossistemas;
 - Hidráulica fluvial e obras hidráulicas;
 - Gestão de zonas costeiras e obras marítimas;
 - Sistemas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e tratamento de água e de águas residuais;
 - Usos da água e valorização económica do recurso;
 - Reutilização e recuperação de recursos;
 - Políticas públicas, governação, ciência & tecnologia, educação, informação e comunicação;
 - Economia, ciências sociais, história e direito da água;
 - Gestão de activos e regulação.
3. Para efeitos de apreciação e classificação, os trabalhos concorrentes serão agrupados nas duas secções seguintes:
 - PRÉMIO APRH, para teses de doutoramento ou equivalente;
 - PRÉMIO APRH para Jovens Investigadores, para dissertações de mestrado.

2. Condições de Admissibilidade

1. Serão admitidos trabalhos de investigação originais, designadamente dissertações de mestrado ou teses de doutoramento, que tenham sido discutidas e aprovadas em universidades ou outras instituições de investigação portuguesas, ou ainda por investigadores portugueses em instituições congéneres estrangeiras, nos 24 meses anteriores à data limite fixada para a entrega dos trabalhos concorrentes ao PRÉMIO APRH, escritos em português ou inglês.
2. Os autores dos trabalhos concorrentes deverão ainda entregar, no acto da apresentação da sua candidatura, os seguintes elementos:
 - Três exemplares impressos do trabalho submetido;
 - Certificado autenticado da aprovação do trabalho concorrente, com indicação expressa da data em que a avaliação teve lugar e da constituição do júri que apreciou o trabalho em causa.
3. O Júri do PRÉMIO APRH poderá vir a solicitar outros elementos complementares que considere necessários à apreciação dos trabalhos concorrentes.
4. A admissão dos trabalhos concorrentes é da competência do Júri do PRÉMIO APRH.
5. Os candidatos obrigam-se a aceitar as condições de admissibilidade e as demais disposições do presente regulamento.

3. Natureza do Prémio

1. Os concorrentes premiados terão direito a um certificado comprovativo da distinção e a um prémio pecuniário, a atribuir pela Comissão Directiva da APRH sob proposta do júri do PRÉMIO APRH.
2. O montante global do prémio pecuniário deverá ser fixado pela Comissão Directiva da APRH no início de cada biénio, sendo o respectivo valor tornado público quando do anúncio da nova edição do PRÉMIO APRH. No biénio 2012/13 o montante é no mínimo 3.000 € (três mil euros), podendo ser maior, caso se encontrem interessados em patrocinar o prémio.
3. O montante global do prémio pecuniário será repartido por cada uma das duas secções referidas em 1.3, sendo que o Prémio APRH será sempre o dobro do Prémio APRH para jovens investigadores.
4. Em cada secção, o PRÉMIO APRH poderá ser atribuído a um único trabalho concorrente, ou partilhado por mais de um trabalho. Eventualmente, o Júri poderá recomendar a não atribuição do PRÉMIO APRH em qualquer das secções.
5. Em qualquer caso, o Júri poderá recomendar a distinção com menção honrosa, de algum ou alguns dos trabalhos concorrentes, sem que tal envolva a atribuição de qualquer prémio pecuniário.
6. As decisões tomadas pelo Júri quanto à atribuição do PRÉMIO APRH não são passíveis de recurso.

4. Obrigações dos premiados

1. Os premiados poderão ser solicitados a proferir uma conferência quando da cerimónia de atribuição do PRÉMIO APRH.
2. A APRH reserva-se o direito de publicar, total ou parcialmente, os trabalhos premiados, com reserva dos respectivos direitos de autor.

5. Constituição e funcionamento do Júri

1. O Júri de apreciação dos trabalhos concorrentes será constituído por:
 - Um Presidente, convidado pela Comissão Directiva da APRH, que disporá de voto de qualidade;
 - Representantes de universidades ou de outras instituições de investigação, convidados pelo Presidente do Júri, com o acordo da Comissão Directiva da APRH.
2. O Júri terá de apreciar em mérito relativo os trabalhos concorrentes, nos quatro meses seguintes à data limite de entrega das candidaturas.
3. Da apreciação do Júri resultará uma proposta escrita com a recomendação dos prémios e distinções a atribuir, com justificação sumária das opções tomadas.
4. A decisão de atribuição do PRÉMIO APRH é tomada em reunião da Comissão Directiva da APRH, tendo em conta a proposta do Júri.
5. A entrega do PRÉMIO APRH deverá ser feita até final do quarto mês seguinte à data de entrega de candidaturas, na cerimónia já referida em 4.1.

6. Alteração e omissões do Regulamento

1. As alterações ao Regulamento do PRÉMIO APRH ou a resolução de situações nele omissas, serão da responsabilidade do Conselho Geral da APRH, a quem estatutariamente compete a aprovação do presente regulamento.